



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

PROCESSO Nº 0000745-51.2015.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA  
COMARCA DE JAICÓS-PI

JUIZ CORREGEDOR: DR. FRANCO MORETTE FELICIO DE AZEVEDO

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO  
ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL –  
INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS. 20/2014 E  
66/2009 – PRESENÇA DO QUESTIONÁRIO  
CORREICIONAL– DESPACHO DETERMINANDO  
DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS –  
CORREIÇÃO COMPLEMENTADA –APROVAÇÃO –  
ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da **Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial** da Comarca de Jaicós-PI, realizada entre 20 de janeiro de 2015 a 05 de março de 2015, pelo Dr. Franco Morette Felicio de Azevedo, Juiz Corregedor Permanente com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes os 5.12, 5.14, 5.20, 5.22, 5.23, 5.26, 5.27, 5.29, 5.31, 5.32, 5.33, 5.35 e 5.36 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em resposta enviada a esta Corregedoria, o Escrivão Judicial, Sr. Luiz Claudio Pergentino P. da Silva informou algumas determinações constantes na Correição passada ainda não foram sanadas, haja vista o deficitário quadro de pessoal. Não existe exemplar atualizado do Código de Normas. Os processos são guardados em local seguro e são bem conservados, contudo, os objetos, conquanto sejam guardados em local seguro, não são bem conservados em razão de vazamentos e nenhuma ventilação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

São preenchidos os carimbos de juntadas e certidões, e certificam o recebimento dos expedientes em cartório e a juntada de documentos nos autos, assim como data das intimações de atos processuais. Nos termos de conclusão e vistas constam a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado. Nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, salvo em relação ao número do CPF, haja vista dificilmente as testemunhas comparecem munidas por este documento. Na atuação constam todos os dados recomendados no Código de Normas.

A sentença criminal transitada em julgado é comunicada ao distribuidor para anotação no Rol dos Culpados, ao Instituto de Identificação e, em caso de condenatória, à Justiça Eleitoral. Em relação à sentença criminal, a secretaria ou diretoria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação, a defesa e o réu. É certificado o registro da sentença. Há numeração e rubrica em todas as folhas dos processos. A secretaria faz conclusão dos autos criminais logo após o vencimento do prazo dos sursis ou mudança de regime de cumprimento de pena, para os fins de direito. Em que pese a fiscalização do cumprimento do sursis ou mudança de regime de cumprimento ser deficitária em razão dos poucos recursos humanos lotados na secretaria.

**I – Dos servidores:**

De acordo com o relatório complementar do Juiz corregedor, fls. 77/87, ressaltou que os feitos em atraso, principalmente dos expedientes de competência da secretaria, é ocasionado pelo inexpressivo de servidores concursados, apenas um, e a falta de treinamento e capacitação de pessoal cedido pelas prefeituras são os maiores óbices à celeridade processual desta unidade.

A garantia de adequadas instalações físicas às unidades de primeiro grau é atribuição da Presidência desta Corte, razão pela qual providência a ser adotada é a remessa de Ofício ao setor competente deste Tribunal, com cópia do relatório para que tome conhecimento e adote as providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

Com relação à serventia extrajudicial, MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do setor de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais.

O cartório do 1º Ofício – verificou-se que as irregularidades observadas na última correição foram devidamente sanadas, salvo a abertura do Livro Diário Auxiliar. As partes e testemunhas dos atos lavrados estavam bem qualificadas, assim como as testemunhas “a rogo” e que as escriturações e registros da serventia estavam de acordo com a lei, embora não haja registro dos emolumentos cobrados nos atos lavrados e nas certidões expedidas. Constatou-se a rara utilização de corretivo químico e de espaços em branco indevidos nos livros obrigatórios.

Foram vistoriados a escrituração de todos os livros obrigatórios do tabelionato de notas, estando todos em ordem, salvo o Livro Testamento, para escrituração de testamentos e anotações de aprovação de testamentos cerrados, e do Livro de Índice (fichário ou assemelhado), que até os dias atuais não foram abertos. De acordo com o responsável os testamentos são escriturados em livro de escritura em geral, sobretudo pela inexpressiva apresentação.

Em relação ao tabelionato de notas o cartório matem livro de cartões de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas; que não possui escritura lavrada e não assinada há mais de 30 dias e que remete à CGJ-PI e aos tabeliães de outras localidades sua assinatura e o sinal público sempre que solicitado, bem como apresenta, mensalmente a Declaração de Operações Imobiliária e não deixa espaços em branco entre o final da escritura e as suas assinaturas. Por outro lado o cartório não detém de fichário ou Livro Tombo de Procuраções e de Escrituras e Livro Caixa.

Com relação ao registro de imóveis a serventia registra/averba rigorosamente todos os documentos protocolados no livro protocolo, bem como apresenta mensalmente a Declaração de Operação Imobiliária, mas não possui livro caixa.

Em relação ao protesto de títulos foi vistoriada a escrituração de todos os livros obrigatórios de Protesto de Títulos. Verificou-se a inexistência de Livro Especial para Protestos Facultativos e o preenchimento deficitário de Livro



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Índice de Protesto. Também não possui o Livro de Registro de Pagamentos Recebidos, anotando os adimplementos no próprio livro de protocolo.

Do registro de títulos e documentos e registro de pessoas jurídicas foram vistoriados a escrituração de todos os livros obrigatórios, constatada o não preenchimento do Livro “D” do Registro de Título e Documentos, bem como a inexistência de livro caixa, bem como excessivos equívocos na indicação das páginas levadas a registro.

O Cartório do 2º Ofício – detectou que todos os livros obrigatórios foram abertos pela serventia, inclusive alguns que nunca foram utilizados. Não detectou o uso de corretivo químico ou mesmo de espaços em branco.

No Tabelionato de Notas foram vistoriados a escrituração de todos os livros obrigatórios, estando todos em ordem, a exceção do Livro de Testamento, para escrituração de testamentos e anotações de aprovação de testamentos cerrados, cuja escrituração será feita, quando houver, no mesmo livro de Inventário e Partilha. Constatou a ausência de pedido de escritura de áreas rural por pessoa física ou jurídica estrangeira.

Com relação ao registro civil de pessoas naturais e de interdição e tutela foram vistoriadas a escrituração de todos os livros obrigatórios, estando todos praticamente em ordem.

Constatou-se que a partir da implantação do sistema de Registro Civil Público, os livros à época em tramitação foram prematuramente encerrados, passando a lavratura dos atos a serem registrados em folhas soltas. Os pedidos de habilitação de casamento não eram registrados, mas tão somente autuados, situação que, segundo informações do titular as serventia, segue as orientações da corregedoria.

Em relação ao protesto de títulos foi vistoriada a escrituração de todos os livros obrigatórios de Protesto de Títulos. Verificou-se a inexistência de Livro Especial para Protestos Facultativos e que do Livro Índice de Protesto, bem como o Livro Tombo, estavam sendo implementados mediante arquivamento em sistema informatizado.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

---

Do registro de títulos e documentos e registro de pessoas jurídicas foram vistoriados a escrituração de todos os livros obrigatórios, constatou-se que o Livro “D” , para registro de títulos e documentos, estava sendo realizada por sistema de arquivo digital e que o Livro “A”, para protocolo, também estava servindo ao protocolamento das pessoas jurídicas.

Com esses dados, tenho por atendida a ordem superior.

*Ex positis*, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial da Comarca de Jaicós-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício referido nos itens I da fundamentação retro e dirija-o à autoridade competente.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2015.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça